

TERMO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

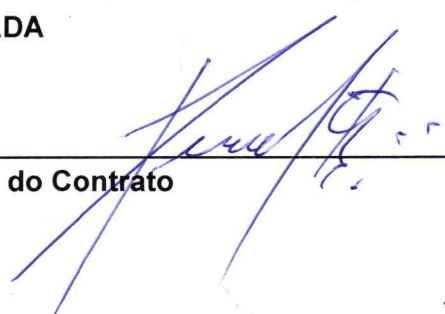
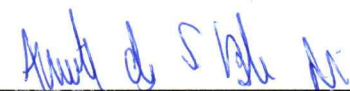
**TERMO ADITIVO DE QUE ENTRE SI FIRMAM A
COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E
TRANSPORTES E DM DA SILVA SERVIÇOS
COMBINADOS**

Aos **25 dias do mês de fevereiro de 2025** compareceram, de um lado, a **COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS**, Sociedade de Economia Mista, com sede na Rua Alberto Torres, nº 115 - Centro, Petrópolis - RJ, inscrita no CNPJ com o nº. 30.240.238/0001-55, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu **DIRETOR PRESIDENTE - LUCIANO MOREIRA DA SILVA VARRICCHIO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 11.997.313-9 DETRAN/RJ e do CPF nº 744.422.601-68 e pelo **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - LUIZ FERNANDO VIDAL VELLOSO**, portador da Carteira de Identidade nº 071471445 DETRAN/RJ e do CPF 972.948.377-91 e, do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **DM DA SILVA SERVIÇOS COMBINADOS**, com sede na Rua Augusto Severo, 900, Morin, Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 34.465.606/00001-14, representada neste ato por **DAYVERSON MOURA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 20973238-7 – DETRAN/RJ e do CPF nº 573.388.337-53, para firmarem o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2025 é firmado com fundamento no art. 72 da Lei nº 13.303/2016, no art. 113 do RILC, na Cláusula Sétima do contrato, subitem 7.1 e despachos, documentos e pronunciamentos constantes do Processo Administrativo da CPTRANS nº 17/2025, em especial quanto a solicitação de formalização de Termo Aditivo para modificação nas quantidades, a juízo da Administração cujas determinações dos mencionados instrumentos submetem-se as partes integralmente. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**: Compreende o objeto do presente Termo Aditivo: **A)** a contratação de mais 01 (um) supervisor de turno, constituindo um aditivo de valor de 5,34% do valor global do contrato. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas contratuais descritas no Termo nº 03/2025, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.


COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS


D M DA SILVA SERVIÇOS COMBINADOS

CONTRATADA


Testemunha – Fiscal do Contrato